LEI N° 313/2021

EMENTA: Institui o ensino de música na rede Municipal de Ensino, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUCATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Jucati, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão plenária no dia 28 de abril do corrente ano, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica instituído como matéria extracurricular o ensino de música na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As Escolas Municipais de Jucati oferecerão aulas de música instrumental, a título de atividades complementares ao currículo, observadas as seguintes condições:

I – Espaço apropriado, sem prejuízo das demais atividades regulares da Escola;

II – A elaboração de projeto especifico que integre o projeto pedagógico da escola.

Artigo 2°. Os professores deverão especializados nesta disciplina.

Artigo 3°. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizarão os instrumentos musicais necessários.

Artigo 4°. O Poder Executivo regulamentará a seguinte Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 5°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucati 30 de abril de 2021.

José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito

R. Rui Barbosa, n.175
Jucati-PE, CEP: 55398-000
CNPJ: 35.450.790/0001-91
(87) 3779.8103 / 3779.8221

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20210506113354.pdf
assinado por: idUser 122

Digitalizado com CamScanner